

X
Luriúba, 4 de maio de 1.964.

Lei no 91/64-

Dispor sobre Pensão Concedida a ex-funcionário.

Eu, Jarley Rossi Vilella, Prefeito Municipal de Luriúba,
Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Luriúba
decretou, e eu, sancionei e promulguei a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica concedida pensão mensal, na importância de Cr\$ 15.000,00-
(quinze mil cruzeiros), ao Senhor Bento Lapaes, ex-servidor desta Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão
por conta do "Supéravit" do orçamento em curso.
- Artigo 3º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor, a partir de
12 de março de 1.964.

Prefeitura Municipal de Luriúba, 4 de maio de 1.964.

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcelo Neves de Carvalho
Secretário Municipal

Jarley Rossi Vilella
o-Prefeito Municipal

X